



DECRETO Nº 3.906, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas nos dias 25 a 27 de dezembro de 2020 e nos dias 01 a 03 de janeiro de 2021 e dá outras providências.”

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI, Prefeito Municipal de Avanhandava, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.821, de 17 de junho de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Avanhandava;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 que institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando recentes alterações no Plano São Paulo referentes às datas comemorativas de final de ano;

Considerando a responsabilidade sanitária das autoridades municipais na proteção da vida e da saúde e a necessidade de corresponsabilidade dos municípios para preservação da saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 25 a 27 de dezembro de 2020 e 01 a 03 de janeiro de 2021 estarão autorizadas a funcionar, para atendimento presencial, somente as atividades essenciais, elencadas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.788, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º - A inobservância do disposto nesse Decreto, sujeitará o infrator às penalidades previstas nas legislações, federal, estadual e municipal, cuja fiscalização ficará a cargo do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, do Setor de Vigilância Sanitária e do Setor de Rendas do município de Avanhandava.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 23 de dezembro de 2020, com vigência limitada a 03 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA, em 23 de dezembro de 2020.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.665.890/0001-99

Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava-SP
Fone: (18) 3651-9200 - Fax: (18) 3651-2103 - www.avanhandava.sp.gov.br